Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-9292/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/914/2013
PROTOCOLO	:	1387990
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	:	ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 199/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	UMUPAR – UMUARAMA PARAFUSOS LTDA S.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®